



PREFEITURA DE  
**ORLÂNDIA**

[orlandia.sp.gov.br](http://orlandia.sp.gov.br)

# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Segunda-feira, 26 de agosto de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano 2024 · Edição nº 1890 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.386**

De 21 de agosto de 2024.

*Autoriza a permissão de uso de próprio municipal para a COOPERLOL - Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Orândia.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 90, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Orândia,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nos termos do artigo 130, II, da Lei Orgânica do Município de Orândia, fica outorgada permissão de uso, pelo período de 20 (vinte) anos, à permissionária COOPERLOL - Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Orândia (CNPJ/MF nº 07.759.958/0001-00), do próprio municipal matriculado no CRI local sob nº 20.216, com área de 4.954,86m<sup>2</sup>, ainda sem área construída.

**Art. 2º.** Na revogação da permissão de uso, ou no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela permissionária, o próprio municipal e as benfeitorias nele porventura edificadas reverterão imediatamente ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito de indenização à permissionária.

**Art. 3º.** Constitui obrigação da permissionária:

I - destinar o próprio municipal exclusivamente ao desenvolvimento das suas atividades estatutárias, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito da presente permissão;

II - utilizar o próprio municipal no interesse da população e do Município de Orândia, em atividades relacionadas com suas atividades estatutárias;

III - utilizar o próprio municipal para os fins exclusivos da permissão de uso constante deste decreto, especialmente para a construção de prédio destinado às suas finalidades sociais e atividades estatutárias;

IV - conservar o próprio municipal, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas;

V - manter a sua guarda até a efetiva devolução;

VI - administrar e conservar o próprio municipal de modo a restituí-los ao término da permissão de uso, nas mesmas condições em que o recebeu, em perfeitas condições de uso e estado;

VII - suportar todos os ônus de administração e conservação do próprio municipal inteiramente às suas expensas, sem direito a qualquer reembolso ou indenização;

VIII - manter a posse do próprio municipal em nome do Município de Orândia contra turbações e esbulhos de

terceiros;

IX - indenizar o Município de Orândia pelos danos que, por si ou por terceiros, forem causados no próprio municipal;

X - não ceder ou permitir a utilização do próprio municipal por terceiro estranho à permissionária sem autorização expressa e por escrito da Administração Municipal;

XI - não realizar construções, benfeitorias ou modificações sem a prévia e expressa autorização do Município de Orândia;

XII - assegurar o acesso ao próprio municipal aos servidores municipais para a realização de fiscalização quanto ao uso do imóvel e sua conservação;

XIII - responsabilizar-se por quaisquer compromissos e obrigações assumidos com terceiros, vinculados ou decorrentes do uso do próprio municipal;

XIV - responsabilizar-se por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de suas atividades, ainda que praticados por seus empregados, subordinados, prepostos e contratantes;

XV - responder civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão do inadequado exercício de suas atividades no próprio municipal;

XVI - pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram de suas atividades, deste termo ou da utilização do próprio municipal;

XVII - responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes do trabalho, oriundos das suas atividades e do pessoal nela envolvido;

XVIII - adotar todas as medidas de segurança pertinentes ao uso do próprio municipal, de suas instalações por terceiros;

XIX - adotar todas as medidas sanitárias necessárias à utilização do próprio municipal;

XX - exercer suas atividades no próprio municipal em absoluto respeito às normas legais tributárias, fiscais e de posturas vigentes;

XXI - providenciar todas as licenças públicas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades no próprio municipal;

XXII - não alterar o seu caráter e as finalidades constantes de seus estatutos sociais;

XXIII - acatar todas as determinações baixadas pela Administração Municipal decorrentes do interesse público e relacionadas com o próprio municipal;

XXIV - cumprir outras exigências e obrigações que constarem do Termo de Permissão de Uso.

**Art. 4º.** A permissão de uso ora outorgada poderá ser revogada pelo permitente a qualquer momento, sem a necessidade de prévia notificação e sem que a permissionária tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer condição desta outorga ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 137, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**Art. 5º.** A não utilização do bem pelo período de até 2 (dois) anos acarretará a revogação da permissão de uso, considerando-se vago o respectivo bem.



**Art. 6º.** A permissão de uso constante deste decreto surtirá seus efeitos a partir da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso entre o permitente e o permissionário.

**Art. 7º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 21 de agosto de 2024.

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

## Portarias

### **P O R T A R I A Nº 31.439 DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

**“EXONERA, a pedido, o (a) SR TIAGO DUARTE DE ARAÚJO, do cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL.”**

### **P O R T A R I A Nº 31.440 DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

**“CONCEDE, 45 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao 6º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. ANGELA MARTINS CHIQUINI.”**

### **P O R T A R I A Nº 31.441 DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

**“CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao 2º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. CINTIA BARBOSA PAIVA MENEZES SOUSA.”**

### **P O R T A R I A Nº 31.442 DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

**“CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao 2º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. ADRIANA APARECIDA GOMIERO DE OLIVEIRA.”**

## Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO 97/2024, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, situada na Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, bairro Cara-cara, em Ponta Grossa/PR, no valor de R\$122,40; R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 06.968.107/0001-04, situada na Rua Rodrigues Cezar, nº 174, bairro Vila dos Lavradores, em Botucatu/SP, no valor de R\$25.762,90; CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, situada na Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti, nº 1434, bairro Jardim Canadá, em Maringá/PR, no valor de R\$4.480,50; H H CAVALARO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.063.076/0001-88, situada na Avenida Vereador Hermelindo Alves Felipe, nº 5, bairro Parque residencial

Pedra Branca, em Santo Antonio da Posse/SP, no valor de R\$32.263,00; CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49, situada na Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, bairro Santo Antão, em Encantado/RS, no valor de R\$2.385,00; AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.817.900/0001-71, situada na Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1105, bairro Vila Grossklauss, em Leme/SP, no valor de R\$4.671,00; DAKFILM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.613.881/0001-00, situada na Rua Ouro Grosso, nº 1343, bairro Casa Verde, em São Paulo/SP, no valor de R\$26.420,00; INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.295.831/0001-40, situada na Avenida Água Fria, nº 981, bairro Água Fria, em São Paulo/SP, no valor de R\$3.807,00; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0003-68, situada na Avenida MN da Rodovia dos Bandeirantes, nº 2400, bairro Distrito Industrial, em Jundiaí/SP no valor de R\$1.008,00; DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/08/2024. Orlândia, 26 de Agosto (08) de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR - Prefeito Municipal.

## Despachos

Orlândia-SP, 26 de agosto de 2024.

**ORIGEM:** CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

**DESTINO:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ASSUNTO:** LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES DE PROCESSOS LEGISLATIVOS, CONTROLE DE PLENÁRIO, CONTROLE DE ÁUDIO, VÍDEO E VOTAÇÃO ELETRÔNICA.

### **DESPACHO**

1. Autos conclusos nesta data para análise e decisão.

2. Considerando a desclassificação das empresas participantes: **CLAN INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.574.302/0001-81 e **WALAS STORE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.777.618/0001-89 por não atenderem as exigências do termo de referência do instrumento convocatório do certame. **DECIDO** por declarar **FRACASSADO** o processo licitatório mencionado.

3. A seguir, publique-se a presente decisão na imprensa oficial.

4. Logo após, seja o presente expediente arquivado junto aos autos do processo licitatório acima descrito.

**CUMRA-SE**, nos termos da lei.

**LUIZ CARLOS VILARIM**

Presidente da Câmara Municipal de Orlândia

## Outros atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que o aviso de recebimento (A.R.) dos correios, referente

ao Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 30.878 de 21 de Fevereiro de 2024 em face da empresa MAISMED NUTRIÇÃO E MEDICAMENTOS LTDA de CNPJ: 33.511.513/0001-16, foi juntado aos autos na data de 26/08/2024. Deste modo, abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de RECURSO ADMINISTRATIVO. Orlândia, 26 de Agosto de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que o aviso de recebimento (A.R.) dos correios, referente ao Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 31.379 de 23 de Julho de 2024 em face da empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS de CNPJ: 08.528.442/0001-17, foi juntado aos autos na data de 26/08/2024. Deste modo, abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de DEFESA ADMINISTRATIVA. Orlândia, 26 de Agosto de 2024.

.....  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que o aviso de recebimento (A.R.) dos correios, referente ao Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 30.878 de 21 de Fevereiro de 2024 em face da empresa MAISMED NUTRIÇÃO E MEDICAMENTOS LTDA de CNPJ: 33.511.513/0001-16, foi juntado aos autos na data de 26/08/2024. Deste modo, abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de RECURSO ADMINISTRATIVO. Orlândia, 26 de Agosto de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que o aviso de recebimento (A.R.) dos correios, referente ao Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 31.379 de 23 de Julho de 2024 em face da empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS de CNPJ: 08.528.442/0001-17, foi juntado aos autos na data de 26/08/2024. Deste modo, abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de DEFESA ADMINISTRATIVA. Orlândia, 26 de Agosto de 2024.

.....

**IMPrensa Oficial do Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

**PREFEITO MUNICIPAL:**

Sergio Augusto Bordin Junior

**VICE-PREFEITO:**

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

**SECRETARIAS MUNICIPAIS****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 22, nº 22-A, Jardim Teixeira**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA**

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA**

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**CÂMARA MUNICIPAL**

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

**PRESIDENTE**

Luiz Carlos Vilarim

**VICE PRESIDENTE**

Márcia Lucia Belato

**1º SECRETÁRIO**

Daniel Gaioto Aniceto

**2º SECRETÁRIO**

Sebastião Atílio da Silva

**VEREADORES**

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Vitor Fávoro Tonetto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

**Jornal Oficial do Município de OrLândia**

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014  
Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos  
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br  
site: www.orlandia.sp.gov.br  
(16) 3820-8005